

## Lei N.º 12.542

EMENTA: — Cria cargos de Fiscal de Rendas, para cumprir decisão judicial, extingue cargos de outras categorias funcionais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE FAÇC SABER QUE NOS TERMOS DO § 3º. DO ARTIGO 41, DO DECRETO LEI N.º 285, DE 15.05.70, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º — Ficam criados no Quadro Especial Arrecadação/Fisco, da Prefeitura Municipal do Recife, 20 (vinte) cargos de Fiscal de Rendas, Padrão "D".

ART. 2.º — Os cargos criados na presente Lei terão seu primeiro provimento, exclusivamente, para dar execução ao acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça do Estado nos autos de apelação cível 74.426.

ART. 3.º — Ficam extintos, à proporção que vagarem com a nomeação de seus titulares para os cargos referidos no artigo 1.º, 4 (quatro) cargos de Auxiliar Técnico de Contabilidade, nível 8 e 15 (quinze) cargos de Auxiliar de Controle Fiscal, nível 8, do Quadro de Pessoal Fixo da Prefeitura Municipal do Recife.

ART. 4.º — As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da verba orçamentária própria.

ART. 5.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 06 de maio de 1977

a) *Antônio Farias* — PREFEITO